



2015

CÓDIGO DE ÉTICA

ENERPREV – PREVIDÊNCIA

COMPLEMENTAR DO GRUPO

ENERGIAS DO BRASIL

26/08/2015

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	Página 2
MISSÃO E VISÃO	Página 2
OBJETIVOS E ÂMBITO	Página 3
DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	Página 4
CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	Página 4
INTEGRIDADE E MATÉRIAS FINANCEIRAS	Página 5
CORRUPÇÃO E SUBORNO	Página 5
CONFLITO DE INTERESSES	Página 6
USO DA INFORMAÇÃO	Página 7
USO DO PATRIMÔNIO	Página 7
RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS	Página 8
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS	Página 9
COLABORADORES	Página 10
PATROCINADORAS	Página 10
PARTICIPANTES E PARTES INTERESSADAS	Página 11
GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO E CANAL DE COMUNICAÇÃO	Página 12
DESCUMPRIMENTO	Página 13

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

CÓDIGO DE ÉTICA ENERPREV

Introdução

A legislação vigente trouxe concretamente a necessidade de se estabelecer, no âmbito das Entidades fechadas de previdência complementar, regras e padrões de conduta.

Previdência Complementar e ética são indissociáveis. O presente Código tem por finalidade orientar a conduta de todas as pessoas que atuam na Enerprev Previdência Complementar do Grupo EDP Energias do Brasil S.A, para possibilitar o cumprimento de sua Missão. A observância das recomendações deste Código, em conjunto com as melhores práticas de governança, esclarece os nossos princípios de atuação e os compromissos que assumimos para com as Partes Interessadas e reflete a forma como queremos atuar.

Este código não é um elemento isolado, fazendo parte de um sistema de gestão da Ética que inclui estruturas funcionais, regulamentação específica monitorização e prestação de contas sobre o nosso desempenho ético, bem como iniciativas de formação, sensibilização e capacitação dirigidas aos Colaboradores e a outros que se relacionam com a Enerprev.

A publicação deste Código, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, afirma o compromisso de cada um dos Colaboradores da Enerprev, dos membros dos conselhos e comitês e dos seus Fornecedores, com os princípios de atuação nele explicitados.

MISSÃO

Administrar planos de benefícios previdenciários com auto padrão de qualidade, adequados às expectativas dos Participantes e Patrocinadoras, de forma eficiente, flexível e transparente.

VISÃO

Ser reconhecida como uma Entidade de previdência complementar altamente comprometida com a satisfação de seus Participantes, tendo por meta alcançar rentabilidade que venha a propiciar, aos beneficiários, melhores condições de aposentadoria.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

OBJETIVOS

A Enerprev terá como objetivos:

- Estabelecer relacionamento sólido, transparente, respeitoso e pró-ativo com os Participantes, beneficiários, Patrocinadoras, órgãos reguladores e fiscalizadores e instituições financeiras;
- Garantir o sigilo e a integridade das informações dos Participantes;
- Preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefícios administrados, através de uma estrutura ágil, eficiente e enxuta, com custos adequados;
- Estabelecer canais de comunicação eficientes e de fácil acesso aos Participantes e beneficiários.

1. Objeto e Âmbito

1.1 Objeto

A Enerprev assume como objetivos de gestão, em matéria de Ética Empresarial: i) assegurar um elevado grau de conscientização e de exigências éticas a nível individual, para que a Missão da Entidade seja integralmente cumprida, ii) minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas; e iii) manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. A Enerprev considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização destes objetivos.

O código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da Enerprev onde opera, respeitando a legislação vigente, bem como os compromissos que assume com as Partes Interessadas.

1.2 Âmbito

O Código de Ética aplica-se aos conselheiros, diretores e Colaboradores da Enerprev, que devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos Participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam e impedindo a utilização da Entidade fechada de previdência complementar em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

Às demais partes interessadas é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

1.3 Definições

Por “Enerprev” entende-se a Entidade de previdência complementar fechada, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de Maio de 2001.

Por “Patrocinadoras” entende-se quaisquer pessoas jurídicas que aderirem à Enerprev e aos seus planos de benefícios, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Enerprev, mediante a celebração de convênios de adesão, na forma definida em lei.

Por “Colaboradores” entende-se todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e colaboradores da Enerprev, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

Por “Fornecedores” e “Prestadores de Serviços” entende-se as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à Enerprev.

Por “Participantes” entende-se as pessoas físicas com relação de emprego com qualquer das Patrocinadoras, que aderirem a um dos planos de benefícios oferecidos pela EnerPrev. É considerado participante assistido, o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada concedidos pelos planos administrados pela EnerPrev.

Por “Partes Interessadas” – também referenciadas como Stakeholders – entende-se as pessoas, Entidades, ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades os serviços da Enerprev e pelo desempenho a ela associado, incluindo, mas não se limitando a, Colaboradores, Participantes, Fornecedores, autoridades públicas e de regulação e comunidades locais.

2. Princípios de Atuação

A Enerprev e os Colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente código e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, a excelência de desempenho.

2.1 Cumprimento da Legislação

A Enerprev compromete-se a:

A agir pela estrita observância da lei, cujo cumprimento constitui responsabilidade dos administradores, Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços. O aspecto da “legalidade” é, portanto, a primeira das preocupações com respeito a quaisquer ações, decisões ou transações que envolvam a Enerprev. Entende-se por “legalidade”, a conformidade com leis e regulamentos vigentes no País. Essa exigência é extensiva a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços e Fornecedores dentro e fora do âmbito da Entidade e eventuais violações podem comprometer seriamente o relacionamento com a organização;

A assegurar que quaisquer atos, operações, negócios ou transações em nome da Entidade sejam precedidos de verificação sobre sua conformidade com leis e regulamentos onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada uma opinião legal;

Os Colaboradores comprometem-se a:

Respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis as suas atividades ou dos quais possa resultar responsabilidade para a Entidade;

Satisfazer, de acordo com os procedimentos definidos, as solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências.

2.2 Integridade

A Enerprev compromete-se a:

Manter uma conduta íntegra, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património;

Não praticar qualquer tipo de liberalidade com os recursos dos planos de aposentadoria administrados pela Enerprev, que são destinados a prover melhores condições de aposentadoria para seus participantes.

2.3 Matérias Financeiras

A Enerprev compromete-se a manter procedimentos de prevenção e detecção de práticas ilegais em matérias financeiras e contábeis, incluindo lavagem de dinheiro, por parte de Colaboradores ou de terceiros.

Os Colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria de sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.4 Corrupção e Suborno

A Enerprev não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento através de pagamentos ou de outras irregularidades.

Os colaboradores comprometem-se a:

Não aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, diárias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou Entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Entidade. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respectivas hierarquias;

Não manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de cargo ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;

Respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por Entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abstendo-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido; Adotar conduta inatacável e cuidar da própria reputação com o mesmo zelo com que deve proteger a imagem da Entidade;

Agir com isenção, independência e equidade, recusando vantagens que sejam oferecidas e que tenham por objetivo obter favorecimento para os ofertantes em suas relações com a Entidade.

2.5 Conflitos de Interesses

A Enerprev compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Entidade ou os Colaboradores. Entende-se por “conflito de interesses” o conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário, que posa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função para o qual foi investido.

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Não implicar a Entidade nas atuações a título pessoal;
- Não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da Entidade ou das práticas de livre concorrência;
- Comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Entidade, tais como:
 - 1) Relações Familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;
 - 2) Exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da Entidade;
 - 3) Titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da Entidade ou com as atividades exercidas;
 - 4) Outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética;
 - 5) Não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;
 - 6) Não envolver a Entidade em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

Sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses, devem os ocupantes de cargos de Diretoria, Conselhos e Comitês optar pela solução que coloque os interesses da Enerprev e dos planos de benefícios em primeiro lugar, devendo as pessoas em conflito comunicar o fato e abster-se de decidir.

2.6 Uso da Informação

A Enerprev compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respectiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da Entidade, dos Colaboradores, Participantes ou Fornecedores.

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Utilizar a informação a que tenham acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da Entidade e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;
- Utilizar todo e qualquer recurso de informática (hardware, software, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet e rede LAN) para uso exclusivamente profissional. Estes recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta ética apresentados neste Código;
- Assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da Entidade, seus Participantes ou Fornecedores, exceto quando requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;
- Respeitar que, todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios da Entidade, são de propriedade da Enerprev, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da Entidade ou a ela confiadas por Participantes, Fornecedores e Prestadores de Serviço e outros stakeholders. São exemplos de informações confidenciais:
 - a) Folha de pagamento de benefícios;
 - b) Tipo, teor e valores dos contratos firmados pela Entidade;
 - c) Valores e Saldos de reserva matemática dos participantes;
 - d) Dados cadastrais de participantes, empregados e prestadores de serviço;
 - e) Informações prestadas a participantes

2.7 Uso do Patrimônio

A Enerprev compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da Enerprev ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informatizados e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da Enerprev, de seus Participantes ou Fornecedores;
- Não difundir softwares e/ou arquivos informáticos, ou ainda qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no patrimônio da Enerprev ou de terceiros.

2.8 Respeito pelos Direitos Humanos e Trabalhistas

A Enerprev respeita e compromete-se a promover os Direitos humanos e as práticas trabalhistas condignas.

A Enerprev compromete-se a:

- Respeitar a declaração universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a Enerprev é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de opinião e de expressão;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- Respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- Respeitar e promover o respeito devido aos Colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, a Enerprev procura proteger os Colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual – como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional- com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- Orientar as suas políticas e procedimentos trabalhistas no sentido de valorizar a diversidade e de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, gênero, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

- Dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos Colaboradores, assegurando o desenvolvimento de sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional adequados.

Os Colaboradores comprometem-se a:

Agir de acordo com os compromissos da Enerprev no âmbito dos direitos humanos e trabalhistas, preservando um ambiente de trabalho sadio;

Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.9 Transparência

A Enerprev compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das Partes Interessadas. A transparência é parte integrante e destacada da cultura da Entidade. A Enerprev não se restringe a divulgar as informações exigidas por leis ou regulamentos, mas se empenha em transmitir todas aquelas que sejam de real interesse para os seus stakeholders. Este princípio de atuação é aplicado tanto na comunicação com os órgãos governamentais, mercado e previdência complementar, gestores de investimentos e Fornecedores (plano externo), quanto na comunicação com seus empregados e contratados, Patrocinadores e Participantes (plano interno). A transparência nas informações é essencial para o perfeito entendimento das estratégias financeiras, da política de investimento e dos regulamentos dos planos de benefícios. Respeitadas as situações de indispensável confidencialidade, todas as informações destinadas a expor os objetivos da Entidade e seu desempenho nas áreas de administração, de seguridade, operações, economia e finanças serão sempre disponibilizadas no menor prazo possível e pelos meios mais rápidos, sem privilégios para qualquer pessoa ou Entidade.

Os Colaboradores comprometem-se a:

Reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantidos os deveres de sigilo; dar o devido conhecimento às hierarquias da existência de qualquer situação/realidade referente à empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a situação econômica ou social desta e/ou de qualquer das Patrocinadoras.

3. Compromisso com as Partes Interessadas

A Enerprev compromete-se a envolver as Partes Interessadas e a considerar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém canais de comunicação apropriados e presta contas de forma fidedigna e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes econômica e social.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

3.1 Colaboradores

A Enerprev compromete-se a:

- Promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos Colaboradores, sendo as que hierarquias desempenham um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento, garantindo que nenhuma decisão que afete a carreira profissional dos Colaboradores seja baseada apenas em relacionamento pessoal;
- Utilizar critérios claros e definidos na distribuição de eventuais prêmios por desempenho, tendo como ponto de partida a justa avaliação;
- Incentivar o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos Colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;
- Valorizar o voluntariado, incentivando os Colaboradores à participação cívica;
- Promover relações profissionais e respeitadas entre os Colaboradores, considerando os respectivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- Diligenciar no sentido de proporcionar aos Colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os Colaboradores e potenciais Colaboradores.
- Os Colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela Entidade.

3.2 Patrocinadoras

A Enerprev compromete-se com o princípio da inovação e da criação de valor para a Patrocinadora. Na medida em que as condições socioeconômicas e culturais se modificam, cabe aos Fundos de Pensão não só adaptar-se aos novos cenários da previdência no país, mas, principalmente, antecipar-se a eles, criando novos processos, novo estilo de relacionamento, desenvolvendo planos de benefícios mais flexíveis e úteis para os Participantes.

A criação de um plano de aposentadoria é prerrogativa do empregador, no pressuposto de que sua implantação lhe trará benefícios diretos ou indiretos. A imagem da Enerprev é um patrimônio de valor intangível, construído ao longo de sua existência. Esse valor é transferido às empresas Patrocinadoras através do oferecimento de planos de aposentadoria que reconhecidamente atendam às necessidades dos Participantes.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

A Entidade de previdência complementar é um modo eficiente de proporcionar segurança financeira na aposentadoria e atenuar os problemas econômicos da terceira idade, recompensando os empregados com longos períodos de serviço. Além disso, é fator importante de atração e de retenção de profissionais nas organizações.

As Patrocinadoras são corresponsáveis pelo cumprimento da Missão da Entidade. O relacionamento com elas deve ser caracterizado pela eficácia, colaboração e presteza, e sempre orientando pelos interesses dos Participantes.

A Enerprev compromete-se a:

- Buscar melhorias em seus processos ou práticas de gestão de forma contínua;
- Aprimorar os processos da Entidade a fim de obter a melhoria da qualidade dos planos de benefícios administrados;
- Incentivar a participação de todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços em grupo de trabalho ou em fóruns de debates sobre problemas comuns, a fim de permitir evolução nos processos;
- Buscar contínua atualização, em antecipação aos cenários da previdência no país, com profissionalismo e competência técnica, procurando apresentar planos de benefícios flexíveis, com um custo compatível e sob rigoroso controle;
- Não decidir unilateralmente sobre assuntos da entidade. As deliberações, em qualquer nível deverão observar regras de prudência e conservadorismo e resultar do consenso com, pelo menos, mais um membro dos órgãos estatutários;
- Zelar pela imagem da entidade, tendo cuidados especiais na divulgação de informações, de forma a proteger a Entidade e valorizar o benefício de previdência complementar oferecido pelas empresas Patrocinadoras.

3.3 Participantes e Partes Interessadas

A Enerprev compromete-se a manter um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade, sempre com o objetivo central de criar relações duradouras e reciprocamente éticas.

A Enerprev compromete-se a:

- Fazer prevalecer os princípios de equidade e de transparência, de tal forma que seja possível avaliar constantemente o desempenho da Entidade, especialmente no que diz respeito à administração do patrimônio dos Participantes;

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

- Manter o bom atendimento aos seus participantes como fator de sucesso.
- Nesse sentido, o aspecto da qualidade dos serviços é decisivo;
- Escolher os Prestadores de Serviços e administradores de recursos levando em conta sua competência e agregação de valor para a Entidade, preservando-se a igualdade de oportunidades;
- Relacionar-se de forma clara, precisa e transparente com os Órgãos Reguladores, primando pelo cumprimento da legislação que rege as atividades da Fundação;
- Desenvolver ações conjuntas para melhoria dos processos e serviços. As relações com os Prestadores de Serviços devem ser duradouras, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- Todas as Partes Interessadas com quem a Enerprev se relaciona também devem respeito aos mesmos princípios defendidos neste Código.

4. Gestão do Processo Ético

A Enerprev assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os Colaboradores e restantes Partes Interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A Enerprev assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção da inocência e, quando não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso às informações que lhe digam respeito.

4.1 Canal de Comunicação

A Enerprev mantém um canal de comunicação dedicado ao recebimento de reclamações, denúncias e resolução de dúvidas de natureza Ética.

Na gestão desse canal, a Entidade garante o sigilo relativamente à identidade de quem a ele recorre.

Canal de Ética ENERPREV

Através do e-mail: etica.enerprev@edpbr.com.br

O monitoramento será realizado pelo Comitê de Ética, que é formado por membros de reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo e nomeados pelo Conselho Deliberativo, que realizará a análise e responderá aos Participantes.

	CÓDIGO DE ÉTICA
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

4.2 Descumprimento

Os **Colaboradores** que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos à ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Todas as **Partes Interessadas** a quem o Código seja aplicável estão sujeitas às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou, quando aplicável, decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor da Enerprev.